



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 257/94

Súmula:- AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais em geral para a construção de barracões de até 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), destinados à implantação de indústrias de qualquer natureza no Município de Iporã.

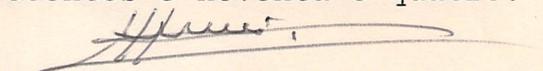
Art. 2º - Os interessados na obtenção dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão apresentar propostas pormenorizadas, detalhando o tipo de indústria e prováveis vantagens que dela advirão para a municipalidade.

Parágrafo Único - As empresas beneficiárias da doação se comprometem a iniciar suas atividades dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da construção dos barracões e a permanecerem em funcionamento, nas mesmas condições da proposta de obtenção do benefício, por prazo não inferior à dez anos, sob pena, em ambos os casos, de ressarcirem ao Município do valor dos materiais dados, devidamente corrigidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através de Crédito Adicional Especial a ser oportunamente aberto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal